



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 780

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA NO TREM PREFIXO UH 718 NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO DE GRAMACHO EM 21/08/2014 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 434 - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 730, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.406/2014, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso eis que cabível e tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a multa no valor de R\$ 43.423,69 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula um por cento) do faturamento do exercício de 2013, prevista no art. 1º da Deliberação AGETRANSP/CD nº 730, de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, transcorrido o prazo para eventuais Embargos de Declaração, seja lavrado o auto de infração, na forma do art. 2º da Deliberação AGETRANSP/CD nº 730/2015.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCENEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro

